

PUBLICADO NO DOM
A 5 SET. 2024



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 03 de setembro de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 089/2024

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5.008/2024, originada do caderno processual administrativo nº. 23.086/2024.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



PUBLICADO NO DOM
05 SET. 2024



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.008/2024

**CRIA E DENOMINA A "ROTA VALE
DOS QUILOMBOS" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação e denominação da **ROTA VALE DOS QUILOMBOS**, aqui declarada de interesse turístico e cultural, percorrida pelo trecho compreendido entre a BR-101, iniciando-se no logradouro público Euflodisio Fraga de Miranda, na localidade de Iguape, perpassando pela comunidade de Goiabas e pelo logradouro público denominado Alameda Arpini, com término na Avenida dos Apaixonados, na localidade Buenos Aires, Guarapari – ES.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 03 de setembro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 064/2024: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 23.086/2024



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003800310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.